



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.523/2018

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.017 de 28/11/2017 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032	MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(225) 3.3.50.43.00 F1	Subvenções Sociais	65.600,00
02.07.04	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2.031	MANUT. DA AGRICULTURA E MEIO AMB	
(221) 4.4.90.52.00 F1	Equipamento e Material Permanente	10.600,00
02.06	DEPTO DE EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.04	CULTURA	
13.392.0011.2.026	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
(178) 3.3.90.30.00 F1	Material de Consumo	2.900,00
02.06.05	ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(190) 4.4.90.52.00 F1	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
	T O T A L SUPLEMENTAÇÕES	80.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)** abaixo discriminadas:

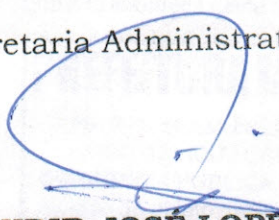
	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		DEPTO DE EDUC CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.05		ESPORTE E LAZER	
27.813.0012.2.027		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
(186) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	1.000,00
02.04.		DEPTO DE ORCAMENTO FINANCAS CONT	
02.04.02		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0009.0.001		ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
(59) 4.6.90.71.00	F1	Principal da divida contratual resgata	79.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			80.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 16 de fevereiro de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública